

TR-DIVMAN - 52024
Código de validação: 3CDC6F7300
(relativo ao Processo 472282024)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de combustível nos geradores instalados no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Grupos Motores Geradores do Poder Judiciário do Maranhão, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

2.2. As especificações dos equipamentos são apresentadas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – PRÉDIO SEDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº DE SÉRIE	Valor total anual estimado (12 meses)
1	Manutenção Preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador Marca Perkins 600kVA	Prédio Sede do TJMA	Grupo Motor Gerador – Fabricante Perkins, Modelo 2506A – E157AG4, Potência prime 495kW, Potência Standby 543kW, Gerador Weg, Potência 380/220V: 600kVA	1058642673	
2	Manutenção Preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador Marca FTP 240kVA	Prédio Sede do TJMA	Grupo Motor Gerador – Fabricante FTP, Modelo NEF67TE5, Potência prime 198kW, Potência Standby 217kW, Gerador Weg, Potência 380/220V: 240kVA	1061033425	
3	Fornecimento de combustível (fornecimento por demanda)				R\$ 63.600,00 valor máximo anual
4	Fornecimento de peças (fornecimento por demanda)				R\$ 80.000,00 valor máximo anual

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os Geradores são utilizados como fonte auxiliar de fornecimento de energia, para suprir a necessidade de energia de forma confiável, entrando em situações de ausência de suprimento de energia por parte da concessionária. Os GMG são



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

constituídos por um gerador, acionado por motor diesel, além dos sistemas de controle e comutação, que são responsáveis pelo funcionamento adequado do GMG.

3.2. A contratação de serviços de manutenção em grupo motores geradores também é necessária por se tratar de serviços de natureza especializada, e por não haver no quadro de pessoal deste Tribunal profissional com habilitação legal para a sua execução.

3.3. Os serviços de manutenção dos equipamentos são imprescindíveis para preservação, conservação e segurança dos equipamentos pertencentes ao Poder Judiciário, de forma que a interrupção no fornecimento de energia elétrica poderá comprometer a continuidade de suas atividades.

3.4. Tal contratação justifica-se, também, pela necessidade de pessoal especializado para realizar o abastecimento dos geradores mantendo a autonomia do equipamento durante o tempo necessário até o restabelecimento do fornecimento de energia da concessionária.

3.5. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também a durabilidade do equipamento e suas partes integrantes, além da conservação do patrimônio.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

4.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

especialmente:

- 4.4. NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.5. NBR 17505 – Armazenamentos de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
- 4.6. NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0kV a 36,2kV;
- 4.7. Nota Técnica 003/2024 – NT.00009 Conexão de Geradores Particulares ao Sistema Elétrico da Equatorial
- 4.8. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.9. Normas internacionais consagradas;
- 4.10. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 4.11. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- 4.12. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 4.13. NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.14. NR 18 – Construção Civil;
- 4.15. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos contatos a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

7.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços

7.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhecem as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas

7.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Serviços através do contato Marcelo Pereira Muniz, e-mail mpmuniz@tjma.jus.br e cms@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2294 / (98) 2055-2429 e Luiz Sanches Portela de Almeida, e-mail lspalmeida@tjma.jus.br.

7.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

8.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA**, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores iguais ou similares conforme



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

especificação do objeto deste termo.

8.1.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional** em nome do profissional – **Engenheiro Eletricista ou Mecânico ou equivalente** (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores elétricos;

8.1.4. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico – **Engenheiro Eletricista ou Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

8.1.4.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

8.1.5. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo, contemplando nesta declaração que irá cumprir todos os requisitos descritos nos itens 9.2.6 a 9.2.11 e 25.1.25.

8.1.6. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 8.1.4.

8.1.6.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 7 deste termo.

8.1.6.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

8.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

8.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.

8.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidos no Edital.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Generalidades

9.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por qualidade igual ou superior, conforme especificações deste Termo.

9.1.2. Entende-se por **manutenção preventiva**, aquela destinada a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos grupos motores geradores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de materiais, de maneira a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.1.3. Entende-se por **manutenção corretiva**, aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e serviços de emergência quando o equipamento deixar de realizar o fornecimento de energia elétrica com a qualidade necessária para atender as cargas deste poder judiciário.

9.1.4. A manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter o equipamento sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro de atividades discriminado no item 9.3.9. Rotina de manutenção.

9.1.5. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, bem como realizar a sinalização ou isolamento durante a execução dos serviços, caso seja necessário.

9.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível (diesel) sempre que necessário para atender a perfeita funcionalidade dos geradores. Esse combustível será pago pela CONTRATANTE com base no valor de mercado do mês vigente ao fornecimento.

9.1.6.1 O combustível a ser fornecido para abastecimento dos geradores deverá ser óleo diesel S-500 ou compatível, recomendado para equipamentos desta natureza e conforme orientações do fabricante.

9.1.7. Caso algum serviço demandado durante a execução do contrato exija mais de um profissional, a CONTRATADA deverá providenciar os profissionais adicionais necessários para realizar o serviço.

9.1.7.1. Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em



eletrotécnica ou eletromecânica ou equivalente. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

9.2. Condições técnicas e horários de execução dos serviços

9.2.1. A contratada deverá manter os grupos motores geradores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.

9.2.2. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, aplicativos de celular, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.

9.2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos grupos motores geradores e deverá manter plantão 24h para atendimentos, em casos emergenciais.

9.2.4. Em casos pertinentes, a contratada poderá efetuar os serviços em finais de semana e/ou feriados para reparo dos grupos motores geradores que estejam parados e que apresentem risco de funcionamento ou riscos de acidentes. Estes deverão ser previamente agendados com o FISCAL, bem como com setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.

9.2.5. A empresa prestadora dos serviços deverá realizar a programação para funcionamento semanal dos equipamentos e irá realizar o acompanhamento durante a realização deste teste.

9.2.6. A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:

9.2.7. Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Tribunal de Justiça e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.2.8. Possuir oficina ou local aparelhado para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para manuseio de peças e componentes que porventura não possam ser reparados nos locais de instalação;

9.2.9. Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente dos grupos motores geradores.

9.2.10. Possuir almoxarifado com pequenos componentes dos equipamentos deste Termo para uso imediato, tais como: bobinas, disjuntores, relés, botoeiras e botões, escovas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;

9.2.11. Possuir todas as ferramentas necessárias para completa execução dos serviços.

9.3. Rotinas de manutenção para os grupos motores geradores

9.3.1. A manutenção preventiva dos grupos geradores será executada com base nas prescrições da fabricante, de acordo com as especificações contidas nos manuais de cada grupo gerador e em consonância com as orientações e demandas do(a) Gestor(a) do Contrato.

9.3.2. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.3.3. **O plano de manutenção** deve ser elaborado por engenheiro eletricista ou mecânico, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do contrato.

9.3.4. A manutenção preventiva incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

mensalmente, totalizando 12 (doze) visitas ao ano ou caso o grupo gerador atingir o tempo de funcionamento necessário para realização da manutenção preventiva indicado pelo fabricante.

9.3.5. O abastecimento dos grupos geradores será realizado pela contratada sempre que houver a necessidade para manter o pleno funcionamento dos geradores.

9.3.6. Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a Contratada deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do grupo gerador. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação do grupo gerador em condição normal de funcionamento e segurança, com a aprovação do(a) Gestor(a) do Contrato.

9.3.7. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.

9.3.8. A CONTRATADA deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.

9.3.9. Rotina de manutenções

Motor Diesel

- Verificar a existência de vazamentos;
- Verificar a vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;
- Verificar tensão e estado das correias;
- Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
- Verificar o motor de arranque;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

- Verificar estado da colmeia do radiador;
- Testar instrumentos de controle;
- Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;
- Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;
- Verificar condições do escapamento;
- Limpar o pré-filtro de combustível;
- Engraxar a cremalheira do volante;
- Limpar o filtro de respiro;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.
- Verificar as folgas das válvulas com motor frio;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;
- Testar os bicos injetores;
- Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;
- Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;
- Verificar a fixação das pás do ventilador;
- Testar válvula termostática;
- Medir taxa de compressão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

Alternador

- Verificar regulador de tensão;
 - Substituir escovas defeituosas;
 - Lubrificar mancais;
 - Lubrificar diodos e fixações;
 - Lubrificar rolamentos.
 - Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH-LESS”;
 - Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
 - Limpar internamente com ar comprimido.
 - Verificar rolamentos, substituindo se necessário;
 - Verificar a necessidade de retífica dos aneis coletores;
 - Medir resistência ôhmica dos rolamentos;
 - Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos.
- Corrigir, se necessário.

Baterias

- Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;
- Medir temperatura dos elementos;
- Medir tensão por elemento;
- Limpar bornes e conexões.

Quadro de alimentação, comando, proteção e sincronismo

- Reapertar conexões;
- Substituir fusíveis queimados;
- Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);
- Verificar atuação dos relés e sensores;
- Corrigir atuação do painel de sincronismo.
- Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

- Verificar funcionamento do flutuador de baterias;
- Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;
- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Limpar internamente com ar comprimido

Testes de Funcionamento

- Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:
 - pressão do óleo;
 - temperatura do bloco e das turbinas;
 - frequência;
 - tensão do gerador;
 - corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - tempo de entrada do grupo;
 - tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - tempo de transferência/supervisão;
 - tempo de resfriamento.
- Anotar horas de trabalho da unidade;
- Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
- Verificar estabilidade de rotação;
- Corrigir as anormalidades observadas.

Diversos

- Limpar todo o conjunto;
- Verificar aterramento;



- Verificar boia do óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.
- Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;
- Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;
- Eliminar pontos de ferrugem;
- Refazer pintura das partes metálicas uma vez ao ano ou em menor tempo quando houver necessidade.

9.4. Fornecimento dos materiais e peças

9.4.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todos os insumos e materiais de consumo, necessários à limpeza, à conservação e à operação dos grupos geradores.

9.4.2. Entende-se por insumos e materiais de consumo os itens necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas dos grupos geradores e recomendados pela sua fabricante, tais como: óleo lubrificante, filtros (óleo, ar, pré-filtros...), querosene, estopa, graxa, água destilada, mangotes, braçadeiras, parafusos, porcas, conexões para cabos, diodos, fusíveis, bornes, escovas, lâmpadas piloto, produtos químicos para limpeza, materiais contra-corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda..., incluindo o óleo diesel necessário para limpeza de peças durante as manutenções.

9.4.3. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços;



9.4.4. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.

9.4.5. **Materiais de consumo relativos a manutenção preventiva**

9.4.5.1. Peças e materiais que falharam ou quebraram em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos. São materiais, cuja substituição deverá se dá sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;

9.4.5.2. Óleo lubrificante, filtros (óleo, ar, pré-filtros...), querosene, estopa, graxa, água destilada, mangotes, braçadeiras, parafusos, porcas, conexões para cabos, diodos, fusíveis, bornes, escovas, lâmpadas piloto, produtos químicos para limpeza, materiais contra-corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda...,

9.4.6. **Peças, componentes e acessórios**

9.4.6.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento de todas as peças, componentes, acessórios e sistemas supervisórios necessários à operação dos grupos geradores, quando da troca desses materiais.

9.4.6.2. Entende-se por peças, componentes e acessórios aqueles materiais elencados em lista própria nos manuais da fabricante de cada grupo gerador, como: Sistema de automação e controle do quadro de transferência automático, bomba injetora, bomba de combustível, bateria, módulo de controle, placas eletrônicas, contatora e diesel.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.4.6.3. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA tal fornecimento, desde que fique comprovado por meio de RELATÓRIO TÉCNICO que a mesma não poderá ser recuperada. A substituição destas peças dar-se-á mediante aprovação do gestor de contrato, de um orçamento, que deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada;

9.5. Dos valores das peças

9.5.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato, apresentando no mínimo, 01 (um) orçamento a ser utilizado como parâmetro. Ressalta-se que todas as peças a serem porventura substituídas, deverão ser novas e originais, sem exceção;

9.5.2. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado. Em caso de peças que o fornecimento seja realizado por representante comercial com exclusividade do item, poderá ser justificado a aquisição da peça com uma única cotação desde que seja apresentado atestado de exclusividade ou declaração do fabricante, ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

9.5.3. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, a mesma fica OBRIGADA a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado local;

9.5.4. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondicionadas, pelo fabricante e por normas técnicas vigentes;

9.5.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.5.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, conforme Item 22.

9.5.7. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas e adesivos, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso.

9.5.8 Conforme a necessidade, a CONTRATADA trocará a peça defeituosa e apresentará a peça substituída para fins de fiscalização, além de nota fiscal e peça substituta, para que seja comprovada a genuinidade da mesma e ressarcimento do valor monetário empregado, que será feito através de ORDEM de FORNECIMENTO, respeitando-se o saldo destinado à substituição de peças. O Fiscal do Contrato se responsabilizará pelo atesto da troca para devida prestação de contas.

9.6. Da Garantia dos serviços e das peças substituídas

9.6.1. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato;

9.6.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

9.6.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos;

9.6.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

9.6.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.6. A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMS (ANEXO IV), a contar da data de início da prestação do serviço.

9.7. Das ferramentas

9.7.1. A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos grupos motores geradores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias à realização dos serviços de manutenção dos grupos motores geradores.

9.8. Das reuniões técnicas

9.8.1. O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedora do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.

9.8.2. O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata.

9.8.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.

9.8.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.

9.8.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

9.8.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

9.9. Dos prazos de execução dos serviços

9.9.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas neste Termo de Referência.

9.9.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros **15 (quinze) dias úteis** após emissão de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Manutenção. A mesma deverá ser realizada **mensalmente**, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores quando o equipamento atingir 250 horas de funcionamento.

9.9.3. No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:

9.9.3.1. Em casos de faltas de energia com falha no funcionamento dos geradores ou acidentes graves (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a chamada, será de **30 (trinta) minutos**.

9.9.3.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

9.9.3.3. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a colocar os grupos motores geradores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.9.3.4. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, a empresa obriga-se a colocar os grupos motores geradores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do serviço, enviando à fiscalização comprovação da aquisição das peças e do prazo para recebimento.

9.9.3.4. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.

9.10. Da vistoria inicial e dos relatórios

9.10.1. **Após a publicação do contrato**, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:

9.10.1.1. As condições de segurança dos grupos motores geradores, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 5410 e demais normas (o que for aplicável);

9.10.1.2. As condições de funcionamento dos grupos motores geradores, levando em conta tempo de entrada, níveis de tensão, corrente e frequência, condições de armazenamento de combustível, condições de segurança para o pleno funcionamento dos equipamentos;

9.10.1.3. A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os grupos motores geradores, sua vida útil, expectativa de substituição;

a) Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive a estrutura da cabine.

9.10.1.4. Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 5410.

9.10.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

9.10.2.1. Descrição completa dos equipamentos, tipo dos grupos motores geradores, marca e modelo, quadro de transferência e de comando (marca, modelo e tipo), potência, capacidade do tanque de combustível, etc.

9.10.2.2. Metodologia empregada para avaliação geral dos grupos motores geradores, de cada componente e de riscos;

9.10.2.3. Normas técnicas empregadas;

9.10.2.4. Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, geradores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;

9.10.2.5. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;

9.10.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva dos grupos motores geradores.

9.10.4. No relatório trimestral, constante do item 25.1.25 do Termo de Referência, deverá constar, no mínimo:

9.10.4.1. Identificação dos grupos motores geradores, indicando se estão em funcionamento, número de série e unidade predial na qual está instalado;

9.10.4.2. Lista de controle (checklist) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;

9.10.4.3. Lista de manutenções corretivas, indicando número de cada chamado, identificando em qual grupos motores geradores foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.10.9. Descrição das inconformidades apresentadas no relatório inicial que foram sanadas;

9.10.4.5. Descrição de outras inconformidades encontradas e demais observações necessárias.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A planilha de formação de preços deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar todos os custos relativos aos serviços indicados neste Termo, incluídos os custos de mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro, mobilização/desmobilização/deslocamento para as localidades, dentre outros.

10.2. Na formação dos preços deverá ser previsto a presença de um técnico, conforme item 9.1.4., que deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom funcionamento dos equipamentos que são objetos desta contratação, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

10.3. Na planilha apresentada pela licitante, deverá constar o item FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, cujo valor será fixo para cada lote e definido pela administração, e não poderá ser alterado pela CONTRATADA na formulação da sua proposta.

10.4. No ANEXO I é apresentado o modelo de propostas de preços.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

10.6.1. Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo;

10.6.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

10.6.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

valor orçado conforme valor total previsto;

10.6.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

10.6.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

10.6.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

Contiverem vícios insanáveis.

10.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

10.9. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

11. DOS CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal ou Ordens de Serviços com visto/atesto de servidor da unidade predial, Coordenação Administrativa ou fiscalização.

12.2. Do recebimento provisório e definitivo

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

12.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

12.4 O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21);

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

13.2 Os itens fornecimento de peças e combustível serão pagos conforme necessidade nos termos do item 9 – Especificações dos serviços;

13.2.1 O pagamento referente ao item 04 (fornecimento de peças) será efetuado, por demanda, conforme critério descrito no item 9.5.1 do TR;

13.2.2 O pagamento referente ao item 03 (fornecimento de combustível) será efetuado, por demanda conforme item 9.1.6 do TR.

13.3 Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e no contrato.

13.4 A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

13.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição – pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças;

13.6 A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

14.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP – 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

14.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4º da Resolução GP – 21/2018.

14.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6º da Resolução GP – 21/2018.

14.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 5º da Resolução GP – 21/2018.

14.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (01/08/2024)

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

16.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativas, por meio de Termos Aditivos.

17.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

18. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A alocação dos riscos, nos termos do Capítulo III do Título III da Lei nº 14133/2021, se dará conforme matriz abaixo:

Risco	Impacto	Alocação de Risco		Mitigação
		Privado	Público	
Falha/quebra de peça ou componente classificadas como Materiais de consumo , nas	Necessidade de substituição de peça ou componente, causando	X		Realização das manutenções preventivas conforme normativos e manuais do fabricante, com identificação de peças



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

9.4.5 deste Termo.	equipamento.			desgastados para troca antes da falha/quebra.
Falha/quebra de peça ou componente classificadas como Peças, componentes e acessórios , nas condições do item 9.4.6 deste Termo.	Necessidade de substituição de peça ou componente, causando inoperância do equipamento.		X	Realização de manutenção mecânica e na rede elétrica do equipamento para evitar danos aos equipamentos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

19.1.1 Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

19.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

19.1.3.1 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4 A multa moratória e a sanção pecuniária será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

19.1.4.1 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.4.2 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

19.1.4.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.4 Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

19.1.4.5 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – desconto dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – desconto do valor da garantia prestada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

19.1.4.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

19.1.4.7 A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

19.1.4.8 Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

19.1.4.9 A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.10 A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.1.4.11 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

19.1.4.12 O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

19.1.4.13 A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.1.4.14 A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

19.2 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.1.2 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

20.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

20.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua



conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

20.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

20.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

20.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

22. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

22.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

22.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

22.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

22.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.

22.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

22.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.

22.7. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

23. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

23.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado – IMR, conforme documento ANEXO IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São obrigações da Contratante:

24.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;

24.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

- 24.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 24.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 24.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.1.6. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- 24.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 24.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- 24.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São obrigações da Contratada:

25.1.1. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

25.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;

25.1.3. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

25.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

25.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

25.1.6. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

25.1.7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos empregados;

25.1.8. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

25.1.9. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

25.1.10. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

25.1.11. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

25.1.12. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

25.1.13. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;

25.1.14. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.

25.1.15. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

25.1.16. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

25.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.18. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

25.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

25.1.20. Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos geradores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

25.1.21. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

25.1.22. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

25.1.23. Realizar vistoria completa nas instalações após a assinatura contratual e apresentar relatório técnico descritivo detalhando a situação atual dos equipamentos;

25.1.24. Elaborar e apresentar o relatório trimestral, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;

25.1.25. Possuir assistência técnica na região onde realizará os serviços, visando



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos geradores ou situações emergenciais (passageiros presos), de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário;

25.1.26. Apresentar o plano de manutenção elaborado pelo responsável técnico pelos serviços, à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da publicação do contrato;

25.1.27. A CONTRATADA deverá fixar nos grupos geradores, placa com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para fins de acionamento em casos de emergência;

25.1.28. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

25.1.29. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

26. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO III – Plano de Manutenção Preventiva;

ANEXO IV – Instrumento de medição de resultado – IMR;

São Luís (MA), 10 de Outubro de 2024.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Manutenção

LUIZ SANCHES PORTELA DE ALMEIDA
Assessor Especial de Diretor
Divisão de Manutenção
Matrícula 213041

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2024 10:39 (LUIZ SANCHES PORTELA DE ALMEIDA)



TR-DIVMAN - 52024 / Código: 3CDC6F7300
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End:

Tel:

Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa

LOTE UNICO – SÃO LUÍS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Grupo Motor Gerador – Fabricante Perkins, Modelo 2506A – E157AG4, Potência prime 495kW Potência Standby 543kW, Gerador Weg, Potência 380/220V: 600kVA Nº de série: 1058642673	MÊS	12		
2	Grupo Motor Gerador – Fabricante FTP, Modelo NEF67TE5, Potência prime 198kW, Potência Standby 217kW, Gerador Weg, Potência 380/220V: 240kVA Nº de série: 1061033425	MÊS	12		
3	Fornecimento de combustível (valor fixo)	-	-	-	63.600,00
4	Fornecimento de peças (Valor fixo)	-	-	-	80.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM = Manutenção Preventiva e Corretiva + Valor estimado para peças, componentes e acessórios (Valor Fixo)+ Valor estimado de combustível (valor fixo) (R\$)					

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Validade da Proposta: xxxx dias

(local), (dia) de (mês) de 2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

representada pelo(a) _____, Sr(a).

_____, registro geral nº _____, UF_____,
CREA nº _____, UF_____, vistoriou a localidade onde será
executado serviços de manutenção de grupos motores geradores, objeto da
licitação _____ – Tribunal de Justiça do Estado do
Maranhão, tendo se inteirado de todos os itens, especificações técnicas e detalhes
para completa e perfeita execução dos serviços, pertinentes para o lote
_____, conforme Termo de Referência.

(LOCAL), (DATA) de (MÊS) de (ANO).

(Assinatura do representante legal devidamente identificada)

ANEXO III

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em conformidade com NBR 5410 e tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normastécnicas específicas.

Abaixo são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

GRUPOS MOTOR GERADOR		
ITEM	ATIVIDADE	Periodicidade
Motor Diesel	• Verificar a existência de vazamentos;	Mensal
	• Verificar a vedação da tampa do radiador;	Mensal
	• Completar os níveis de óleo lubrificante e água;	Mensal
	• Limpar filtros de ar e, se necessário, trocar;	Trimestral
	• Verificar tensão e estado das correias;	Trimestral
	• Verificar mangotes e braçadeiras de fixação;	Trimestral
	• Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;	Trimestral
	• Verificar o motor de arranque;	Mensal
	• Verificar estado da colméia do radiador;	Mensal
	• Testar instrumentos de controle;	Mensal
	• Testar e ajustar o sistema de pré-aquecimento.	Mensal
	• Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;	Trimestral
	• Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;	Trimestral
	• Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento filtrante;	Mensal
	• Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante;	Trimestral
	• Drenar a água decantada do tanque de combustível;	Trimestral
	• Lubrificar os rolamentos da bomba auto aspirante;	Trimestral
	• Verificar condições do escapamento;	Mensal
• Limpar o pré-filtro de combustível;	Mensal	
• Engraxar a cremalheira do volante;	Trimestral	
• Limpar o filtro de respiro;	Mensal	

	• Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo.	Trimestral
	• Verificar as folgas das válvulas com motor frio;	Mensal
	• Verificar os rolamentos da bomba d'água e polia esticadora;	Trimestral
	• Testar os bicos injetores;	Trimestral
	• Trocar o óleo com o motor quente, nunca jogando óleo substituído na rede de águas pluviais da dependência;	Trimestral
	• Reapertar todos os parafusos e porcas especialmente dos coletores, carter e turbo compressor;	Trimestral
	• Verificar a fixação das pás do ventilador;	Trimestral
	• Testar válvula termostática;	Trimestral
	• Medir taxa de compressão.	Trimestral
Alternador	• Verificar regulador de tensão;	Trimestral
	• Substituir escovas defeituosas;	Trimestral
	• Lubrificar mancais;	Trimestral
	• Lubrificar diodos e fixações;	Trimestral
	• Lubrificar rolamentos.	Trimestral
	• Verificar funcionamento da ponte de diodos – excitação “BRUSH•LESS”;	Trimestral
	• Medir resistência de isolamento (campo e armadura);	Trimestral
	• Limpar internamente com ar comprimido.	Mensal
	• Verificar rolamentos, substituindo se necessário;	Trimestral
	• Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;	Trimestral
• Medir resistência ôhmica dos rolamentos;	Trimestral	
• Executar testes de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos. Corrigir, se necessário.	Trimestral	
Baterias	• Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos;	Mensal
	• Medir temperatura dos elementos;	Mensal
	• Medir tensão por elemento;	Mensal
	• Limpar bornes e conexões.	Mensal
Quadros de alimentação, comando, proteção e sincronismo	• Reapertar conexões;	Trimestral
	• Substituir fusíveis queimados;	Mensal
	• Substituir lâmpadas queimadas (sinalizadores);	Mensal
	• Verificar atuação dos relês e sensores;	Mensal
	• Corrigir atuação do painel de sincronismo.	Mensal
	• Verificar contatos das chaves contadoras e substituir, se necessário;	Mensal
	• Verificar funcionamento do flutuador de baterias;	Mensal
	• Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário;	Trimestral
	• Aferir instrumentos;	Trimestral
	• Regular tensão e frequência do gerador;	Mensal
• Limpar internamente com ar comprimido	Mensal	

Testes de Funcionamento	Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:	semanal
	pressão do óleo;	Mensal
	• temperatura do bloco e das turbinas;	Mensal
	• frequência;	semanal
	• tensão do gerador;	semanal
	• corrente do gerador.	semanal
	• Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:	Mensal
	• tempo de entrada do grupo;	Mensal
	• tempo de transferência.	Mensal
	• Simular retorno da rede e anotar:	Mensal
	• tempo de transferência/supervisão;	Mensal
	• tempo de resfriamento.	Mensal
	• Anotar horas de trabalho da unidade;	Mensal
	• Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;	Mensal
• Verificar estabilidade de rotação;	Mensal	
• Corrigir as anormalidades observadas.	Mensal	
Diversos	• Limpar todo o conjunto;	Mensal
	• Verificar aterramento;	Mensal
	• Verificar bóia do óleo combustível;	Mensal
	• Limpar respiro do tanque de combustível.	Mensal
	• Testar a resistência de isolamento do motor e do quadro de comando;	Mensal
	• Revisar enchimento, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores;	Mensal
	• Eliminar pontos de ferrugem;	Trimestral
	• Refazer pintura das partes metálicas uma vez ao ano ou em menor tempo quando houver necessidade.	semestral

Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar o setor de fiscalização (FISCAL) e o setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas conforme rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, incluindo a reposição/troca das peças danificadas, com maior brevidade possível.

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADOR Nº 1	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a celeridade no atendimento das demandas relativas à manutenção corretiva, não incluindo o prazo de retorno do equipamento ao seu funcionamento normal.
META A CUMPRIR	02 (duas) horas para atendimento ao(s) chamado(s) técnico(s) em casos de paralisação total do gerador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	<p>Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo ou e-mail para recebimento dos chamados.</p> <p>A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.</p>
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento em até 2 h do chamado = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 2 a 3 h do chamado = 0,5% de desconto da medição, por ocorrência

	Atendimento de 3 a 4 h do chamado = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 4 a 5 h do chamado = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 5 h do chamado = 2% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior a 6 h após o chamado, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 2	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSALMENTE
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o bom funcionamento do grupo gerador.
META A CUMPRIR	01 (uma) visita mensal.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Realização da manutenção preventiva mensal.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês. Se não realizada neste prazo, se iniciará a contagem do prazo para fins do cálculo de ajuste de pagamento (a partir do 1º do mês subsequente).
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da manutenção preventiva mensal.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até o último dia útil do mês = 100% do valor do indicador.
	Até o 5º dia útil do mês subsequente =

	95% do valor do indicador.
	Do 6º até o 10º dia útil do mês subsequente = 90% do valor do indicador.
	Após o 10º dia útil do mês subsequente = 80% do valor do indicador
OBSERVAÇÕES	Caso a manutenção ocorra após o 10º dia do mês subsequente, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.

INDICADOR Nº 3	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a celeridade no atendimento das demandas para os ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA em casos de paralisação no fornecimento de energia elétrica.
META A CUMPRIR	40 (quarenta) minutos em casos de falta de energia ou qualquer acidente nas instalações.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados. A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.


PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento dentro do prazo limite = 0% de desconto da medição.
	Atendimento acima do prazo limite = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior ao definido por pelo menos 2 (duas) vezes no mês, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 4.1	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Reduzir o tempo do gerador parado por falta de peças de reposição para substituição.
META A CUMPRIR	Manter a funcionalidade das edificações, cumprindo o tempo de 72 (setenta e duas) horas para restabelecimento do funcionamento do equipamento nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados. A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma

	individual.
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento em até 3 dias (72 horas) da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 4 a 5 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 6 a 8 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 9 a 10 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 10 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	<p>– Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.</p> <p>– Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.</p>

INDICADOR Nº 4.2	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Reduzir o tempo do gerador parado por falta de peças de reposição para substituição.
META A CUMPRIR	Manter a funcionalidade das edificações,

	<p>cumprindo o tempo de 10 (dez) dias para restabelecimento do funcionamento do equipamento, nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação com a respectiva comprovação da aquisição e do prazo para recebimento das peças.</p>
<p>INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS</p>	<p>Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados.</p> <p>A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-mail.</p>
<p>FORME DE ACOMPANHAMENTO</p>	<p>Pela fiscalização técnica.</p>
<p>MECANISMO DE CÁLCULO</p>	<p>Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.</p> <p>Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.</p>
<p>INÍCIO DA VIGÊNCIA</p>	<p>Emissão do Termo de Autorização de Serviço.</p>
<p>PERIODICIDADE</p>	<p>Ao final de cada medição</p>
<p>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</p>	<p>Atendimento em até 10 dias da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.</p> <p>Atendimento de 11 a 13 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.</p> <p>Atendimento de 14 a 16 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.</p> <p>Atendimento de 17 a 20 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto</p>

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
		OBRA:	ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR	DATA :	28/08/2024
DESCRIÇÃO:	ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DIESEL						R\$ 6,97
1.1	COMDEA-89894053	ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR COM OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500 (FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA)	Composições Próprias	L	1,00	R\$ 6,97	R\$ 6,97
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 0,92
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 6,05
VALOR TOTAL:							R\$ 6,97

	<p>da medição, por ocorrência.</p> <p>Atendimento após 20 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.</p>
OBSERVAÇÕES	<p>– Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.</p> <p>– Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.</p>

* Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 19 do Termo de Referência).